

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2016

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, e do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2016, publicada em 05/01/2016, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 17/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2016, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Formulário de Proposta;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futuras e parceladas de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES** a serem fornecidos por empresas do ramo, para utilização na frota dos veículos do Município e/ou conveniados, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (termo de referência).
- 1.2 Valor estimado para aquisição dos produtos: “**ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO**”, é de **R\$51.173,35 (cinquenta e um mil cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos);**).
- 1.3 Valor estimado para aquisição dos produtos:” **FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**”, é de **R\$37.011,47 (trinta e sete mil onze reais e quarenta e sete centavos).**

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado correrão à conta da Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

04.122.0021.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete

FICHA; 05 RECURSO:100

06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil

FICHA: 138 RECURSO:100

06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal

FICHA: 143 RECURSO: 100

06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar

FICHA: 146 RECURSO:100

15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais

FICHA: 497 RECURSO: 100

15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades com Limpeza Pública

FICHA: 509 RECURSO:100

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

FICHA: 545 RECURSO:100

12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar

FICHA: 190 RECURSO:147

10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do programa Saúde da Família

FICHA:318 RECURSO:148 FICHA:317 RECURSO; 102

10.302.0010.2.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes

FICHA:371 RECURSO:102

10.305.0011.2.082 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica

FICHA;417 RECURSO:150 FICHA :416 RECURSO:102

12.361.0017.2.162 - Manutenção do Programa PNATE Estadual SEE

FICHA: 591 RECURSO:122

08.244.0006.2.118 Manutenção das Atividades do programa Atenção a Família CRAS

FICHA:572 RECURSO:129

12.361.0017.2.161 – Manutenção do programa FNDE PNATE Ensino Fundamental

FICHA;182 RECURSO:145

12.362.0017.2.160 - Manutenção Programa FNDE PNATE
Ensino Médio
FICHA:221 RECURSO:145
12.365.0018.2.064 – Manutenção Programa FNDE PNATE
Infantil
FICHA: 227 RECURSO:145

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao pregoeiro na Prefeitura Municipal de SERRANIA, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal

DIA: 14/03/2016

HORARIO: às 13.30 (treze horas e trinta minutos).

3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou

processada em computador, **a PROPOSTA deverá ser apresentada também em mídia, pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de software baixado no site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

- 4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;
- 4.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da marca ou procedência, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 4.1.3 Preço unitário e preço total dos produtos licitados;
- 4.1.4 A Entrega das mercadorias deverá ser de acordo com as necessidades e solicitações do Departamento de Transportes, com a apresentação da emissão da autorização de fornecimento;
- 4.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão deverá prevalecer o prazo disposto em Lei.
- 4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3 Os preços deverão ser cotados considerando-se o fornecimento no Município de SERRANIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
 - 5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

5.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União)**, abrangendo a **Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal); Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.5 Declaração de regularidade com os órgãos fiscalizadores da atividade fim, objeto do presente Instrumento, inclusive em relação com as leis ambientais vigentes.

5.1.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.7 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:

5.1.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.7.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.

5.1.7.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá observar o seguinte:

5.1.7.3.1.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

5.1.7.3.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.7.4 Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO IV)

5.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

5.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

5.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou recuperação judicial.

5.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 6.2 - Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade **pen – drive ou mídia gravável (CD/DVD)** na data da licitação com os mesmo valores e as marcas da proposta escrita **através de software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG** e documentação apropriada, observando o que segue:
- 6.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo III).
- 6.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 6.2.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- 6.3– Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

07- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2 – O(a) pregoeiro(a) classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 7.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 8.2- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 8.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

09 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** garantido os padrões de qualidade.
- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 9.2 O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.3 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 9.4 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do

PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- 9.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.7 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.8 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.
- 9.11 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, O pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.12 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.13 Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.14 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.15 *A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

9.16 Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de **05 (CINCO)** dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.17, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

11.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

11.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

12.2 A entrega da mercadoria licitada, objeto deste Edital deverá ser entregue, no prazo máximo de até **05 (dias)** dias, conforme solicitado, fornecimento este sempre precedido da apresentação da competente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.(AF). No Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Felipe Miguel, nº304, Centro – Serrania/MG, no horário de 07hs.30min e de 12.00h às 16.00 hs de segunda a sexta – feira.

12.3 O Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, juntamente com o Departamento de Transportes têm a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.2 Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo) dia** do mês subsequente ao da entrega.

13.3 As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

13.4 OBRIGATORIAMENTE AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO TER CONTA JURÍDICA PARA RECEBIMENTOS.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3 -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Adjudicado e homologado o procedimento e o registro de preços, será convocado, pela Gerência de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da

notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

- 15.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.1.2 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
- 15.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 15.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 15.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de SERRANIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
 - 15.4.1 Os valores expressos no item I representam a estimativa de gastos do Município para o período de 12 (doze) meses.
 - 15.4.2 O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.
- 15.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 13 do Decreto Municipal nº. 496 de 09 de agosto de 2005.
- 15.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do nos termos do Decreto municipal nº 496 de 09 de agosto de 2005.
- 15.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente, ou ainda por motivo de procedimento administrativo que por si justifica tal prerrogativa.

15.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.

15.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.9 Ao(s) detentora(s) da ata ficar (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

16.3 As decisões do pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 .

16.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

16.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

- 16.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 16.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 16.11 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro, na Sede do Setor de Compras e Licitações, no horário de 12h30min às 16hs00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284.1313, pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br.
- 16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania, 29 de fevereiro de 2016.

Maisa Maria Santos

Diretora do Departamento de Licitação/Compras e outros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, para os veículos da Frota Municipal**, conforme especificações e quantitativos abaixo transcritos:

2) ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	***VR UNIT	VR TOTAL
1	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30 CLASSIFICADO EM API CF-ACEA C2	BALDE	30	678,33	20.349,90
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL EXTRA TURBO CG-4 15W40 CLASSIFICADO EM API CG-4SJ ACEA E3-96	BALDE	10	202,76	2.027,60
3	ÓLEO SEMI-SINTETICOS 5W30 PARA MOTOR A GASOLINA E TAMBÉM MOTOR FLEX CLASSIFICADO EM API SL	LITRO	300	17,10	5.130,00
4	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 PARA MOTOR A GASOLINA E TAMBÉM FLEX CLASSIFICADO EM API SL	LITRO	300	16,20	4.860,00
5	ÓLEO S2 G 90 LUBRIFICANTE C ADITIVOS MULTIFUNCIONAIS PARA CAIXA DE CAMBIO CLASSIFICADO EM API GL-4	BALDE	08	182,46	1.459,68
6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 PARA VEÍCULOS DE PASSEIO,UTILITÁRIOS,ÔNIBUS E	VIDRO	30	10,50	315,00

	CAMINHÕES QUE ATENDE AS NORMAS SAE J 1703.				
7	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA VEÍCULOS DE PASSEIO,UTILITÁRIOS,ÔNIBUS E CAMINHÕES QUE ATENDE AS NORMAS SAE J 1703.	VIDRO	30	15,10	453,00
8	ÓLEO 68 EXCLUSIVO PARA CAIXA DE ENGRENAGEM. CLASSIFICADO EM IZO VG 68 PIN 51524 P2 HLP	BALDE	25	174,10	4.352,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE INDICADO PARA TRANSMISSÕES E DIREÇÕES HIDRÁULICAS QUE EXIJAM A ESPECIFICAÇÃO GM/ DEXRON II SUPERANDO AS EXIGÊNCIAS DO ATF	LITRO	50	16,58	829,00
10	ÓLEO 2 TEMPOS ESPECIFICADO EM IZO API-TC ANP 6214	VIDRO	20	9,15	183,00
11	OLEO ANTI FERRUGEM	VIDRO	50	6,60	330,00
12	GRAXA LUBRIFICANTE P/ROÇADEIRA EMB.80 GR	UNID	20	13,90	278,00
13	GRAXA SABÃO DE LITIO EXCLUSIVA P/ROLAMENTOS BALDE C/ 20 L	BALDE	08	318,33	2.546,64
14	ÓLEO SAE 30 PARA MOTORES A DIESEL NÃO SINTÉTICO CLASSIFICADO EM API CF	BALDE	10	195,40	1.954,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE WF100 COM IZO 100 APROVADO PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MAQUINAS CLASSIFICADO EM API GL4	BALDE	08	299,36	2.394,88
16	ÓLEO DE CAMBIO 85W140 CLASSIF EM API GL5	BALDE	05	281,03	1.405,15

17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 PARA MOTOR FLEX 100% SINTÉTICO CLASSIFICADO EM APISM OU SN QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DA VW502.00 505.00	LITRO	50	18,46	923,00
18	ÓLEO 140 LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA TRANSMISSÕES MECÂNICAS CLASSIFICADO EM API GL-5	BALDE	05	276,40	1.382,00
19	FILTRO DE AR ARL4150	UNID	15	18,79	281,85
20	FILTRO DE AR ARL6095	UNID	10	35,06	350,60
21	FILTRO DE AR ARL4147	UNID	15	16,70	250,50
22	FILTRO DE AR ARS2869	UNID	08	55,90	447,20
23	FILTRO DE AR 9621	UNID	08	15,33	122,64
24	FILTRO DE AR ARS 2868	UNID	08	50,06	400,48
25	FILTRO DE AR ARS5673	UNID	08	37,00	296,00
26	FILTRO DE AR ARS 7109	UNID	08	42,06	336,48
27	FILTRO DE AR ASR 806	UNID	08	64,96	519,68
28	FILTRO DE AR HP7998	UNID	08	72,60	580,80
29	FILTRO DE AR 93829614	UNID	12	120,76	1.449,12
30	FILTRO DE AR HS 820	UNID	08	31,36	250,88
31	FILTRO DE AR HD7993	UNID	10	68,36	683,60
32	FILTRO DE AR HP2710	UNID	08	48,53	388,24
33	FILTRO DE OLEO PSL55	UNID	40	26,43	1.057,20
34	FILTRO DE OLEO PSL 619	UNID	20	31,63	632,60
35	FILTRO DE OLEO PSL 560	UNID	20	26,73	534,60
36	FILTRO DE OLEO PSL 280	UNID	10	33,56	335,60
37	FILTRO DE OLEO PSL 283	UNID	10	95,23	952,30
38	FILTRO DE OLEO A12F349	UNID	05	55,10	275,50
39	FILTRO DE OLEO PSL 655	UNID	30	61,63	1.848,90
40	FILTRO DE OLEO PSL 900	UNID	08	30,73	245,84
41	FILTRO DE OLEO LC364	UNID	20	30,33	606,60
42	FILTRO DE OLEO FRAM 10503	UNID	08	55,56	444,48
43	FILTRO DE OLEO PSC-496	UNID	08	28,93	231,44
44	FILTRO DE OLEO PSL 562	UNID	10	31,33	313,30
45	FILTRO DO OLEO PSL-47	UNID	10	26,53	265,30

46	FILTRO DE OLEO PSL 45	UNID	10	29,40	294,00
47	FILTRO DE OLEO PSL-408	UNID	10	29,51	295,10
48	FILTRO DE OLEO W 940/69	UNID	30	53,86	1.615,80
49	FILTRO DE OLEO 2995655	UNID	30	58,86	1.765,80
50	FILTRO COMBUSTIVEL 2992662	UNID	30	55,90	1.677,00
51	FILTRO COMBUSTIVEL WK950/19	UNID	30	49,13	1.473,90
52	FILTRO COMBUSTÍVEL FBS 2234	UNID	08	45,63	365,04
53	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UNID	10	21,33	213,30
54	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UNID	10	22,26	222,60
55	FILTRO COMBUSTIBEL GIO 6/7	UNID	10	28,66	286,60
56	FILTRO COMBUSTIVEL GIO 8/1	UNID	10	19,30	193,00
57	FILTRO COMBUSTIVEL GIO 50/7	UNID	10	33,56	335,60
58	FILTRO COMBUSTIVEL PSL72/2	UNID	10	27,63	276,30
59	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3023	UNID	10	78,60	786,00
60	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/255	UNID	10	19,93	199,30
61	FILTRO COMBUSTIVEL FB 164	UNID	10	62,63	626,30
62	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70C17 500054702	UNID	30	92,10	2.763,00
63	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 451	UNID	10	53,13	531,30
64	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 452	UNID	10	78,16	781,60
65	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 453	UNID	10	73,70	737,00
66	FILTRO COMBUSTIVEL WK 950/21	UNID	10	64,80	648,00
67	FILTRO COMBUSTIVEL 4/1	UNID	10	24,70	247,00
68	FILTRO DE DIREÇÃO PH 346	UNID	10	17,36	173,60
69	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1	UNID	10	38,30	383,00
70	FILTRO SEDIMENTADOR PSD964	UNID	10	32,96	329,60
71	FILTRO SEDIMENTADOR 960/1	UNID	10	55,00	550,00
72	FILTRO SEDIMENTADOR FBS 450/1	UNID	10	64,16	641,60
73	FILTRO PSL 878	UNID	10	45,23	452,30
74	FILTRO WK 8111	UNID	10	54,86	548,60
75	FILTRO WK 8157	UNID	10	55,63	556,30
76	FILTRO PSD 980	UNID	10	98,43	984,30
77	FILTRO PSC 353	UNID	10	67,58	675,80
78	FILTRO PSL 78	UNID	10	27,20	272,00
79	FILTRO DE AR P 608766	UNID	10	100,91	1.009,10
*** VALOR MÁXIMO À SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO					

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Manutenção da frota de veículos da Administração Municipal.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por item, sendo adjudicado à Licitante que apresentar o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenda as exigências editalícias.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Aquisição Parcelada de acordo com a demanda da Administração Municipal

5.2. A entrega do(s) produto(s) será processada por meio da nota fiscal/fatura discriminativa, mediante atesto de recebimento no documento fiscal por empregado credenciado pela Administração Municipal designado para conferir e receber o(s) produto(s).

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega não poderá ultrapassar **05(CINCO)** dias após a solicitação formal da Administração Municipal salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração Municipal venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Contrato de aquisição parcelada para a aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, durante o exercício de 2016, para veículos da frota da Frota Municipal.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO/LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos produtos, (**ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, será regido pelas especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, e deverão ser entregues no endereço a seguir indicado, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Administração Municipal para recebimento e conferência das quantidades fornecidas;

8.2. Entregar produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, que deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, à Rua Felipe Miguel, nº.304. Centro Telefones (35) 3284.1512/ 1505, no horário de: 8h às 10h e de 13h às 15h.30min.

8.3. A licitante vencedora deverá manter os empregados utilizados na entrega do(s) produto(s) devidamente credenciados, portando cartão de identificação;

8.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ã) se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.5. A situação habilitatória irregular, verificada durante a execução do contrato, ensejará rescisão unilateral do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento até o **20º(vigésimo)**,subseqüentes ao recebimento dos produtos e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Administração Municipal meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

9.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal.

9.4. Caso não haja expediente na Administração Municipal no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente.

9.5. O recebimento dos Produtos, objeto da licitação, será efetuado mediante o atesto no documento fiscal do faturamento, por empregado credenciado por autoridade competente da Administração Municipal.

9.6. Por ocasião do recebimento dos Produtos, a Administração Municipal reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

10.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de **5 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação formal, firmada pelo Setor de Compras

10.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ã) garantir a qualidade e a quantidade dos respectivos Produtos (óleos e filtros), na forma da legislação específica, atendendo às demandas da Embrapa na exata medida de suas requisições formais, durante o ano de 2016..

10.5. Fornecer os Produtos dentro do seu prazo de validade, sendo que a mesma não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do período total de validade determinado pelo fabricante, quando de sua entrega.

11. VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado para a Contratação, para efeito de comprometimento de recursos, é de **R\$168.641,90 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**.

12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos, objeto da licitação, **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente;

13.2. O (s) licitante(s) vencedor(s) deverá (ã) garantir a qualidade e a quantidade dos produtos, na forma da legislação específica;

13.3. A (s) licitante (s) vencedora (s) não poderá (ã) condicionar a revenda de produtos à de outro produto, bem como a limites quantitativos;

13.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ã) estender promoções, tais como descontos, brindes, Administração Municipal;

13.5. Os produtos deverão atender o padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2016.

José Oscar da Silva
Responsável Serviço de Terceiros

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM MÍDIA PEN DRIVE OU MÍDIA GRAVÁVEL (CD/DVD)

EMPRESA:
ENDEREÇO
CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	***VR UNIT	VR TOTAL
1	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30 CLASSIFICADO EM API CF-ACEA C2	BALDE	30			
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL EXTRA TURBO CG-4 15W40 CLASSIFICADO EM API CG-4SJ ACEA E3-96	BALDE	10			
3	ÓLEO SEMI-SINTÉTICOS 5W30 PARA MOTOR A GASOLINA E TAMBÉM MOTOR FLEX CLASSIFICADO EM API SL	LITRO	300			
4	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 PARA MOTOR A GASOLINA E TAMBÉM FLEX CLASSIFICADO EM API SL	LITRO	300			
5	ÓLEO S2 G 90 LUBRIFICANTE C ADITIVOS					

	MULTIFUNCIONAIS PARA CAIXA DE CAMBIO CLASSIFICADO EM API GL-4	BALDE	08			
6	FLUIDO DE FREIO DOT 3 PARA VEÍCULOS DE PASSEIO,UTILITÁRIOS,ÔNIBUS E CAMINHÕES QUE ATENDE AS NORMAS SAE J 1703.	VIDRO	30			
7	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA VEÍCULOS DE PASSEIO,UTILITÁRIOS,ÔNIBUS E CAMINHÕES QUE ATENDE AS NORMAS SAE J 1703.	VIDRO	30			
8	ÓLEO 68 EXCLUSIVO PARA CAIXA DE ENGRENAGEM. CLASSIFICADO EM IZO VG 68 PIN 51524 P2 HLP	BALDE	25			
9	ÓLEO LUBRIFICANTE INDICADO PARA TRANSMISSÕES E DIREÇÕES HIDRÁULICAS QUE EXIJAM A ESPECIFICAÇÃO GM/ DEXRON II SUPERANDO AS EXIGÊNCIAS DO ATF	LITRO	50			
10	ÓLEO 2 TEMPOS ESPECIFICADO EM IZO API-TC ANP 6214	VIDRO	20			
11	OLEO ANTI FERRUGEM	VIDRO	50			
12	GRAXA LUBRIFICANTE P/ROÇADEIRA EMB.80 GR	UNID	20			
13	GRAXA SABÃO DE LITIO EXCLUSIVA P/ROLAMENTOS BALDE C/ 20 L	BALDE	08			
14	ÓLEO SAE 30 PARA MOTORES A DIESEL NÃO SINTÉTICO CLASSIFICADO EM API CF	BALDE	10			
15	ÓLEO LUBRIFICANTE WF100 COM IZO 100					

	APROVADO PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE MAQUINAS CLASSIFICADO EM API GL4	BALDE	08			
16	ÓLEO DE CAMBIO 85W140 CLASSIF EM API GL5	BALDE	05			
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 PARA MOTOR FLEX 100% SINTÉTICO CLASSIFICADO EM APISM OU SN QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DA VW502.00 505.00	LITRO	50			
18	ÓLEO 140 LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA TRANSMISSÕES MECÂNICAS CLASSIFICADO EM API GL-5	BALDE	05			
19	FILTRO DE AR ARL4150	UNID	15			
20	FILTRO DE AR ARL6095	UNID	10			
21	FILTRO DE AR ARL4147	UNID	15			
22	FILTRO DE AR ARS2869	UNID	08			
23	FILTRO DE AR 9621	UNID	08			
24	FILTRO DE AR ARS 2868	UNID	08			
25	FILTRO DE AR ARS5673	UNID	08			
26	FILTRO DE AR ARS 7109	UNID	08			
27	FILTRO DE AR ASR 806	UNID	08			
28	FILTRO DE AR HP7998	UNID	08			
29	FILTRO DE AR 93829614	UNID	12			
30	FILTRO DE AR HS 820	UNID	08			
31	FILTRO DE AR HD7993	UNID	10			
32	FILTRO DE AR HP2710	UNID	08			
33	FILTRO DE OLEO PSL55	UNID	40			
34	FILTRO DE OLEO PSL 619	UNID	20			
35	FILTRO DE OLEO PSL 560	UNID	20			
36	FILTRO DE OLEO PSL 280	UNID	10			
37	FILTRO DE OLEO PSL 283	UNID	10			
38	FILTRO DE OLEO A12F349	UNID	05			
39	FILTRO DE OLEO PSL 655	UNID	30			

40	FILTRO DE OLEO PSL 900	UNID	08			
41	FILTRO DE OLEO LC364	UNID	20			
42	FILTRO DE OLEO FRAM 10503	UNID	08			
43	FILTRO DE OLEO PSC-496	UNID	08			
44	FILTRO DE OLEO PSL 562	UNID	10			
45	FILTRO DO OLEO PSL-47	UNID	10			
46	FILTRO DE OLEO PSL 45	UNID	10			
47	FILTRO DE OLEO PSL-408	UNID	10			
48	FILTRO DE OLEO W 940/69	UNID	30			
49	FILTRO DE OLEO 2995655	UNID	30			
50	FILTRO COMBUSTIVEL 2992662	UNID	30			
51	FILTRO COMBUSTIVEL WK950/19	UNID	30			
52	FILTRO COMBUSTÍVEL FBS 2234	UNID	08			
53	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UNID	10			
54	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UNID	10			
55	FILTRO COMBUSTIBEL GIO 6/7	UNID	10			
56	FILTRO COMBUSTIVEL GIO 8/1	UNID	10			
57	FILTRO COMBUSTIVEL GIO 50/7	UNID	10			
58	FILTRO COMBUSTIVEL PSL72/2	UNID	10			
59	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3023	UNID	10			
60	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/255	UNID	10			
61	FILTRO COMBUSTIVEL FB 164	UNID	10			
62	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70C17 500054702	UNID	30			
63	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 451	UNID	10			
64	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 452	UNID	10			
65	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 453	UNID	10			
66	FILTRO COMBUSTIVEL WK 950/21	UNID	10			
67	FILTRO COMBUSTIVEL 4/1	UNID	10			
68	FILTRO DE DIREÇÃO PH 346	UNID	10			
69	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1	UNID	10			

70	FILTRO SEDIMENTADOR PSD964	UNID	10			
71	FILTRO SEDIMENTADOR 960/1	UNID	10			
72	FILTRO SEDIMENTADOR FBS 450/1	UNID	10			
73	FILTRO PSL 878	UNID	10			
74	FILTRO WK 8111	UNID	10			
75	FILTRO WK 8157	UNID	10			
76	FILTRO PSD 980	UNID	10			
77	FILTRO PSC 353	UNID	10			
78	FILTRO PSL 78	UNID	10			
79	FILTRO DE AR P 608766	UNID	10			
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Validade da proposta:

Local e Data

Assinatura do Representante

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de SERRANIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão ____/____.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2016

PREGÃO: N.º/2016

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de SERRANIA

_____, CNPJ/MF _____, sob n° _____, através do seu representante legal, _____, RG n° _____ – SSP/____, CPF n° _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o **MUNICÍPIO DE SERRANIA, MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1- DO OBJETO

1.1. O objeto é promover o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras parceladas de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, para utilização nos diversos setores da administração, adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor após a fase de lance do Pregão ____/____.

2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, resultado da soma dos valores constante da proposta de preços do **ANEXO II** apresentada no Pregão que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração com apresentação de Planilha de comprovação de custos na data de assinatura desta Ata.

2.3. Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO II** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3- VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

5- INCIDENCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.Os produtos objetos deste Pregão **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, serão fornecidos após a autorização de fornecimento, em até **05 (CINCO)** dias.

6.2.O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1.Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a **PROMITENTE** através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de SERRANIA.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 8.2 - Advertência;
- 8.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 8.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 8.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 8.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 8.7- O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.8- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 8.9- Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9- CANCELAMENTO

- 9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.
- 9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital de Pregão/_____.

10- DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERRANIA, _____de _____de 2016.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

Contratada
Rep. Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o Registro de Preços . **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES** conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo II.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de SERRANIA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:..... dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº 0__/2016

Contrato de Fornecimento de . ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____.____, com sede na cidade de _____._____/____ na _____._____.____, _____, _____, neste ato representada por _____._____.____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____._____/____ à rua _____.____, _____.____, bairro _____.____, portador do CPF nº _____._____.____-____ e da carteira de identidade nº _____._____.____ expedida pela _____.____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do P.Licitatório nº 17/2016, Pregão Presencial nº. 09/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissos, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1O presente instrumento tem por objeto a aquisição de. **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE FREIO E HIDRÁULICO, FILTROS PARA**

COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até ____/____/____.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 – Valor R\$ _____.
(_____) unitário.
Valor total
_____. (_____).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo) dia** do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.
- | | |
|----|--|
| 3 | 04.122.0021.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete |
| 4 | FICHA: 05 RECURSO:100 |
| 5 | 06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil |
| 6 | FICHA: 138 RECURSO:100 |
| 7 | 06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal |
| 8 | FICHA: 143 RECURSO: 100 |
| 9 | 06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar |
| 10 | FICHA: 146 RECURSO:100 |
| 11 | 15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais |
| 12 | FICHA: 497 RECURSO: 100 |
| 13 | 15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades com Limpeza Pública |
| 14 | FICHA: 509 RECURSO:100 |

- 15 08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- 16 FICHA: 545 RECURSO:100
- 17 12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar
- 18 FICHA: 190 RECURSO:147
- 19 10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do programa Saúde da Família
- 20 FICHA:318 RECURSO:148 FICHA:317 RECURSO: 102
- 21 10.302.0010.2.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes
- 22 FICHA:371 RECURSO:102
- 23 10.305.0011.2.082 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica
- 24 FICHA:417 RECURSO:150 FICHA :416 RECURSO:102
- 25 12.361.0017.2.162 - Manutenção do Programa PNATE Estadual SEE
- 26 FICHA: 591 RECURSO:122
- 27 08.244.0006.2.118 Manutenção das Atividades do programa Atenção a Família CRAS
- 28 FICHA:572 RECURSO:129
- 29 12.361.0017.2.161 – Manutenção do programa FNDE PNATE Ensino Fundamental
- 30 FICHA:182 RECURSO:145
- 31 12.362.0017.2.160 - Manutenção Programa FNDE PNATE Ensino Médio
- 32 FICHA:221 RECURSO:145
- 33 12.365.0018.2.064 – Manutenção Programa FNDE PNATE Infantil
- 34 FICHA: 227 RECURSO:145

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS e ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o(a) Sr.(a) JOSÉ OSCAR DA SILVA (Responsável pelo Serviço de Transportes) o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 8.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 8.11 - Advertência;
- 8.12 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 8.13 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 8.14 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 8.15 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 8.16 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.17 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 8.18 Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS:

11.1 A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 .Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **CONTRATADA**, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

CLÁUSULA XIII - DA INDENIZAÇÃO

13.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA, __ de _____ de 2016.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal de SERRANIA

contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Assinatura

CPF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO nº.____/2016

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital PREGÃO nº.____/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO nº.____/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº.____/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº.____/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Serrania antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

